

Para que serve a Polícia Militar Brasileira? Uma macrossociologia estatística da (anti)segurança pública e da letalidade policial no Amapá¹

Vinícius Barriga dos Santos²

Recebido em março de 2023

Aceito em junho de 2023

RESUMO

O presente artigo objetiva tecer um diagnóstico sobre o cenário macrossociológico-estatístico da segurança pública e da letalidade policial no Amapá, em uma perspectiva comparada e cruzada com outros indicadores e variáveis da segurança pública estadual e nacional, quais sejam, as categorias estatísticas concernentes a Vitimização Policial (número de policiais mortos em serviço ou fora) e as Mortes Violentas Intencionais (Homicídio, Latrocínio e Lesão Corporal seguida de Morte). O material analisado concerne as estatísticas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, promovidas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). A análise se deu de forma regressiva abarcando os relatórios dos anos de 2022 até 2013. Os resultados desvelam que o modelo de segurança pública do Estado do Amapá produz a polícia mais letal do país, retroalimenta a própria criminalidade via processos cismogênicos, viola sistematicamente direitos civis da população, onera o orçamento público com um baixo retorno social e, sobretudo, reproduz o cenário insegurança generalizada.

Palavras-chave: Letalidade Policial; Segurança Pública; Violência; Antropologia do Policiamento.

What is the purpose of the Brazilian Military Police? A statistical macrosociology of public (anti)security and police lethality in Amapá.

ABSTRACT

This article aims to propose a diagnosis on the macro-sociological-statistical scenario of public security and police lethality in Amapá, in a comparative perspective and crossed with other indicators and variables of state and national public security, namely, the statistical categories referring to Police Victimization (number of police officers killed on or off duty) and Intentional Violent Deaths (Homicide, Robbery and Bodily Injuries followed by Death). The analyzed material concerned the statistics of the Brazilian Public Security Yearbook, promoted by the Brazilian Public Security Forum (FBSP). The analysis was carried out in a regressive manner, covering reports from the years 2022 to 2013. The results reveal

¹ O presente artigo é produto de investigações relacionadas à minha monografia de conclusão de curso, apresentada à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) no segundo semestre de 2022, sob a orientação do Professor Dr. Marcus Cardoso, e contou com financiamento público através de bolsa PIBIC/CNPq (2021/2022). Agradeço ao Professor Dr. Marcelino Alves, cujas provocações políticas e reflexões humanísticas, durante diversas conversas matinais, forneceram os estímulos intelectuais fundamentais para a escrita deste artigo.

² Mestrando em Antropologia pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa. Investigador do Laboratório de Estudos Etnográficos - LAET (UNIFAP). Lisboa – Portugal. Contato: vsbarriga@gmail.com

that the public security model in the State of Amapá produces the most lethal police in the country, feeds back criminality itself through schismogenic processes, systematically violates civil rights of the population, burdens the public budget with low social return and, above all, reproduces the scenario of generalized insecurity.

Keywords: Police Lethality; Public security; Violence; Anthropology of Policing.

1. Introdução

No contexto da retomada e/ou reconstrução democrático-cidadã no Brasil, pós-eleições de 2022, as questões relativas à insubordinação, radicalização e arbitrariedade das polícias são prioridades no debate sobre a compatibilidade entre o modelo de segurança pública aplicado e a manutenção das premissas de um Estado democrático de Direito (CARDOSO, 2014; SANTOS, 1979; CALDEIRA; HOLSTON, 1998). Neste diapasão, inserindo-se dentro do campo de debates aberto pela (não)atuação policial nos ataques bolsonaristas de 8 de janeiro de 2023, em Brasília, o presente artigo objetiva chamar a atenção para aquela que é a mais letal e violenta instituição policial do país por 7 anos consecutivos: a Polícia Militar do Amapá (PM-AP). Em 2021, a PM-AP bateu o recorde da maior taxa de letalidade policial³ do país e da história do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022). Com o teratológico índice de 17,1 óbitos civis em intervenção policial a cada grupo de 100 mil habitantes no Amapá, em um contexto estatístico onde a média nacional figurava em 2,9 óbitos, os números da PM-AP demonstram a urgência de compreendermos e denunciarmos as atrocidades diariamente cometidas e ocultadas pela polícia nas margens do Brasil. Como estratégia analítica para romper com os mitos estatais (HASSEN, 2001) ou para tornar pensável este objeto impensável (BOURDIEU, 1996), desfetichizando e reduzindo a polícia as suas próprias práticas concretas e quantificáveis, apresentarei ao leitor o cenário macrossociológico e estatístico da violência/letalidade policial no Amapá, em uma análise comparada e

³ Conforme se verá, a Letalidade Policial concerne a um conceito utilizado para dimensionar as mortes de civis decorrentes de intervenção policial.

cruzada com outros indicadores e variáveis da segurança pública estadual e nacional, quais sejam, as taxas de Vitimização Policial⁴ e de Mortes Violentas Intencionais⁵.

As estatísticas foram retiradas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2013 até 2022, disponíveis no site do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022). O Amapá é um Estado localizado no extremo norte do Brasil, fazendo fronteira com o Suriname, Guiana Francesa e o Pará, cuja capital é Macapá. A densa floresta amazônica que cobre a maior parte de seu território abriga aproximadamente 861 mil habitantes: o inferno verde⁶ impropriamente oculta a vermelhidão do sangue humano derramado por um cenário de violência policial e de insegurança generalizada. Entremes, os dados relativos ao cenário estadual do Amapá concernem, em sua maioria, à Polícia Militar do Amapá (PM-AP), em especial ao Batalhão de Operações Especiais (BOPE-AP). Criada em 1975, a Polícia Militar do Amapá possui um efetivo de 2.966 policiais e 12 batalhões pelo território estadual (FBSP, 2022). O Batalhão de Operações Especiais do Amapá, criado em 2001, possui um efetivo de 135 policiais, divididos em quatro companhias: ROTAM, responsável por rotas ostensivas e metropolitanas; CHOQUE, patrulhamento e gestão de grandes públicos, rebelões, protestos etc.; COE, gerenciamento de crise e em locais de difícil acesso; e a GIRO, patrulhamento em motocicletas.

Partimos da proposição de que a profunda ineficiência, a violência generalizada e a conduta antinômica e conflitiva com os valores democráticos da PM-AP não são exclusividades locais, antes englobam o modus operandi da Polícia Militar brasileira enquanto instituição nacional. Isto na medida em que tais problemas concernem as próprias contradições da conformação histórico-política, da racionalidade e da dinâmica

⁴ Categoria estatística concernente ao número de policiais mortos em serviço ou fora.

⁵ Categoria estatística que abrange os números de homicídios dolosos, lesão corporal seguida de morte e latrocínio.

⁶ Inferno Verde, para além de nomear um dos principais livros do literário Alberto Rangel, prefaciado por Euclides da Cunha, ilustra as representações sociais em torno da Amazônia a partir de uma ótica exógena a região e seus habitantes. Indubitavelmente, estas representações nutrem-se de um léxico e sintaxe coloniais que conformam um pernicioso imaginário que exerce uma função na formulação e legitimação de políticas sobre e para a região: a imagem da Amazônia como natureza primitiva e edênica; Amazônia como vazio demográfico; Amazônia como fonte inesgotável de recursos naturais (BARRIGA, 2020). Estas imagens, como atualizações hodiernas do secular imaginário colonial, naturalizam a violência simbólica e física, silenciam e invisibilizam os povos e etnias da região, assim como ocultam graves problemas sociais como a letalidade policial ao reduzirem a Amazônia a somente floresta/natureza/ambiente: parafraseando Chico Mendes, o debate ambientalista descolado de questões sociopolíticas é jardinagem.

do modelo militarizado da polícia brasileira, fundado que está numa lógica institucional bélico-militar orientado pelo tema da “guerra” e do “inimigo interno” (LEIRNER, 2020; ANDRADE, 2021; SOARES, 2019). Destarte, situado numa perspectiva sociológica, entrevejo na PM-AP uma síntese das antinomias estruturais que (re)produzem um modelo de policiamento e polícia absolutamente contraditórios em relação às premissas mínimas de um Estado democrático de Direito (CARDOSO, 2014; SANTOS, 1979; CALDEIRA; HOLSTON, 1998). Porquanto retroalimenta a própria criminalidade via processos cismogênicos⁷ (BATESON, 2006; BARRIGA, 2022), viola sistematicamente direitos civis básicos da população, onera o orçamento público com um baixo retorno social e, sobretudo, reproduz o cenário de insegurança generalizada. Em síntese, conforme indicam os próprios dados estatísticos, no cenário amapaense a polícia surge, não como a solução heróica – como quer os discursos punitivistas da extrema-direita –, mas como variável explicativa para a absoluta obsolescência do modelo de (anti)segurança pública local. Isto é, a polícia é parte indispensável do problema.

O itinerário a seguir perpassará pelas 1) implicações da (não)atuação policial durante os ataques de 8 de janeiro e a polícia como objeto analítico; 2) caracterização da relação entre a letalidade policial e a militarização da segurança pública; 3) breves considerações metodológicas e terminológicas em torno da análise estatística da letalidade policial, para enfim chegarmos 4) aos números em torno da letalidade policial e segurança pública no Amapá.

2. Do Estado-contra-si-mesmo ou breves considerações sobre a polícia como objeto analítico

Em meio a mixórdia verde e amarela, por entre a depredação do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, das janelas estilhaçadas e das obras artísticas esquartejadas, da profanação dos símbolos máximos da política nacional e mesmo do

⁷ Processo sociológico inter ou intragrupal onde conforma-se uma matriz relacional cindida e conflitiva entre dois grupos, onde a ação de um polo gera a reação do outro, assim como a reação a reação: a violência cismogicamente gera mais violência, retroalimentando-se em cadeias recursivas e progressivas (BARRIGA, 2022). Gregory Bateson descreveu a cismogênese como “um processo de diferenciação nas normas de comportamento individual resultante da interação cumulativa entre indivíduos” (BATESON, 2006, p. 175).

brasão da República obscurecido, em sua cintilância, por uma lama obtusa, observava a longínqua Polícia Militar, inerte e passiva, complacente, senão cúmplice, aos atos terroristas do fatídico 8 de janeiro de 2023, em Brasília - DF, a simplesmente tirar fotografias:

Figura 1 - Policiais conversando e tirando fotos no episódio de terrorismo doméstico em Brasília



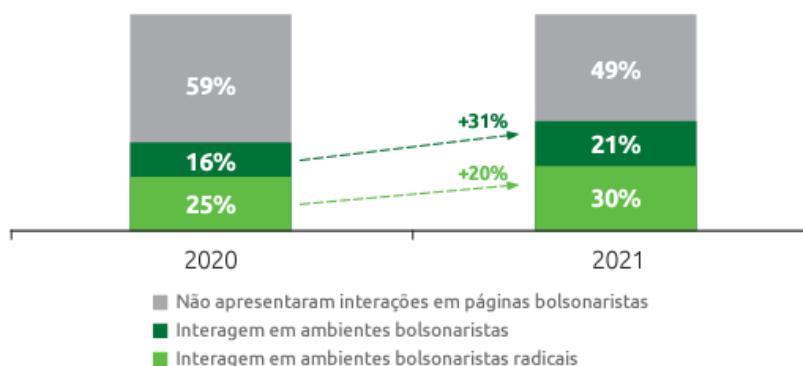
Fonte: Reprodução - Folha de São Paulo (2023).

Estes recentíssimos episódios de terrorismo político e doméstico na capital do maior país da América Latina, são os mais altos signos da calamidade triunfal inerente a ascensão da extrema-direita no Brasil, e a culminação fatal mesma de processos sociológicos, diacrônicos e políticos há anos em latência no tecido social nacional. A histórica e inédita invasão e depredação dos órgãos máximos do Estado brasileiro, pela infame coalizão neofacista intitulada “bolsonarismo” (AVELAR, 2021; BOITO, 2020), desdobram-se em mais um explícito sintoma local da degenerescência generalizada das instituições que outrora conformaram o arranjo moderno e a democracia liberal (LATOUR, 1994). Outrossim, exortam a *hysteresis* (BOURDIEU, 2000) do correlato regime epistêmico alicerçado na perspectiva iluminista/modernista da Euro-América, os sustentáculos teórico-cosmológicos da concepção ocidental de política nos últimos séculos (HARAWAY, 2009; CESARINO, 2019).

Diversos autores (OLIVEIRA; ARAUJO; BELFI, 2021; CESARINO, 2022; WACQUANT, 2011) demonstram que a virada à extrema-direita em todo o mundo não

pode ser compreendida senão nos termos das consequências totalizantes do avanço do neoliberalismo, que se isomorfiza com a plataformização da vida (CASSILI, 2019) e as formas de capitalismo cognitivo e de vigilância (ZUBOFF, 2019), da instrumentalização cíclica das crises econômicas (ANDRADE, 2019) ao estado de exceção permanente como paradigma da governança neoliberal (AGAMBEN, 2004). Manipulações eleitorais através de *Fake News*, desinformação, o surgimento de públicos anti-estruturais (CESARINO, 2022), as guerras híbridas e informacionais (LEIRNER, 2020) e o populismo de direita (BERMAN, 2021; EMPOLI, 2020), no caso brasileiro, surgem como dinâmicas sócio-políticas indispensáveis para a compreensão da radicalização do bolsonarismo e, consequentemente, da insubordinação da polícia. Como demonstra a pesquisa “Política entre os policiais militares, civis e federais do Brasil” do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021). Em 2021, aproximadamente 51% do efetivo das polícias militares, dentro da amostra da pesquisa, interagiam em ambientes digitais bolsonaristas, inclusive em espaços radicais (ver gráfico 1): eis as evidências empíricas para o estabelecimento de uma correlação mutuamente implicada entre o Bolsonarismo e a radicalização das Polícias Militares no Brasil.

Gráfico 1 - Percentual de participação de oficiais da Polícia Militar nas redes bolsonaristas



Fonte: FBSP (2021).

A culminância mórbida do fatídico 8 de janeiro, assim como os episódios do Capitólio norte-americano, apontam para uma obscuridade iminente para as modernas democracias (neo)liberais com o eterno-retorno do autoritarismo: a história se repete, diria Marx, uma vez como tragédia, outra como farsa (MARX, 2011). Inobstante, o retorno

desta farsa, o autoritarismo, é estratégico e funcionalmente necessário para a reprodução e expansão do *status quo* neoliberal (AGAMBEN, 2004; ANDRADE, 2019). Destarte, cabe-nos, como adeptos de uma ciência social engajada, dissolvê-la analiticamente para a compreensão de suas nem tão sempre renovadas convenções (WAGNER, 2017) e matrizes relacionais (STRATHERN, 2014).

Após a retomada do controle parcial da segurança e ordem pública na praça dos três poderes, diferentes fontes jornalísticas (FOLHA DE S. PAULO, 2023; EXAME, 2023) denunciaram a leniência da força policial para com o ato criminoso – de fotógrafos a segurança pessoal dos infratores, a polícia imiscuiu-se de suas atribuições – o que exorta um paradoxo simultaneamente jurídico-constitucional e etnográfico: observamos a polícia falhar, ao que tudo indica deliberadamente, na sua função primordial constitucionalmente atribuída, qual seja, a proteção e a defesa do próprio Estado e da ordem. Questionar-se-á: se houve falha deliberada na sua função mais fulcral, para que serve, então, a Polícia Militar brasileira?

Esta intrincada questão dimensiona a clássica oposição disjuntiva – fundante da antropologia política clássica (COPANS, 2005; BALANDIER, 1985) – entre o plano ideal e/ou oficial do discurso que o Estado pronuncia acerca de si mesmo e o plano efetivo das suas próprias práticas concretas (MALINOWSKI, 1978; LEACH, 2003). A perplexidade agrava-se na medida em que a antropologia política contemporânea (GARRIOT, 2018; MARTIN, 2018) vem demonstrando que a polícia, por meio de suas (auto)representações, torna-se a encarnação da soberania do Estado na imaginação pública, e projeta substancialidade ao regime de simulacros fantasmagóricos inerentes e característicos desta instituição, isto é, o Estado torna-se presente e materializa-se nas fardas e coturnos em marcha (BOURDIEU, 1996). Fatos estes que iluminam a proposição de Jacques Derrida (2002, p.276), onde assevera que “the Police are, in fact, the State itself (...) they are the legislators of modern times”. O Estado é a polícia ou, inversamente, ao carregar o monopólio da violência simbólica e física legítima (WEBER, 2012; BOURDIEU, 1996), a polícia encarna, em si, o Estado.

Ora, se a polícia é, *de jure et de facto*, o Estado, a permissividade, logo, cumplicidade da Polícia Militar no atentado aos três poderes colocam-nos diante de um evento onde o Estado, através da polícia, permitiu a destruição voluntária de si?

Portanto, figurou como um Estado-contra-si mesmo? Estas questões – e as próprias instituições Estado e polícia – são obscurecidas por uma sociologia espontânea que articula diversas concepções nativas – amplamente difundida pelas mídias e mesmo por teorias mal informadas – que pressupõe que a inexistência do aparato repressivo policial levaria a ruína e ao apocalipse sociológico da humanidade: tudo se passa como se a lei e a ordem garantidas e sustentadas pelo Estado, através da polícia e seu instrumental repressivo, fossem o único baluarte contra o caos e a violência que, de outra forma, inevitavelmente existiriam. Em outros termos, precisamente a partir desta teoria sociológica nativa, autores da antropologia do policiamento (COMAROFF, 2014; GARRIOTT, 2018) estabeleceram a noção de fetichismo policial, isto é, a suposição ideológica de que a polícia é um pré-requisito funcional da ordem social, de modo que, sem uma força policial, irresistivelmente, a consequência seria o caos e a desordem, representados através de entidades da filosofia política ocidental como a guerra-de-todos-contra-todos hobbesiana, ou a entidades dos discursos da extrema-direita internacional como o “bandido” (CARDOSO, 2014) e a metáfora da Guerra (LEITE, 2012) no caso brasileiro e os “ciganos” e outros “imigrantes” no caso português (RAPOSO et al, 2019).

Antes de recaímos na narrativa mítica de que o Estado e a polícia são os grilhões transcedentais que impedem o estopim da guerra-de-todos-contra-todos, deve-se inquirir etnograficamente se o Estado, em si mesmo, não produz e canaliza o próprio caos, a nível simbólico e sociológico, fazendo-o recircular de volta para si mesmo. Para então combatê-lo, (auto)atribuindo-se a alcunha de pacificador do caos que ele próprio canalizou, de forma a legitimar a sua razão de ser, a sua utilidade pública e o apoio popular, reforçando o fetichismo policial e estatal⁸. Em outros termos, trata-se de pensar o Estado a partir de suas margens – perspectivadas simultaneamente como objeto e ponto de vista epistemológico – onde as áreas, práticas, classes e problemas sociais geralmente vistos como marginais e externos, em relação à institucionalidade legal, constituem fundamentalmente o Estado ele mesmo. O que permite, do ponto de vista

⁸ É precisamente esta dinâmica entrópica (LUHMANN, 2016), cismogênica (BATESON, 2008) e anti-estrutural (TURNER, 2005) que explorei, em outro lugar, ao estabelecer a ideia de Mitopráxis Policial (BARRIGA, 2022) para compreender etnograficamente as categorias simbólicas e esquemas interpretativos do discurso policial, fundantes que são da sua legitimidade pública.

analítico, uma radical reconstituição das dicotomias da linguagem estatal como ilegal-legal, legítimo-ilegítimo, etc. (DAS; POOLE, 2004). Eis o que permite a virada analítica fundamental para a compreensão de um dos aspectos de meu objeto, a letalidade policial: Veena Das e D. Poole demonstram que entre o Estado e suas margens há uma estrita relação interna de coprodução, as margens são inerentes ao aparato estatal e sua condição de possibilidade, ou como propõe as autoras “margins are a necessary entailment of the state, much as the exception is a necessary component of the rule” (DAS; POOLE, 2004, p.4).

Portanto, para realizar uma ruptura etnográfica com o véu ideológico que oculta o real modus operandi policial em suas consequências, o foco analítico aqui adotado deslocar-se-á da normatividade do objeto “Polícia” – uma instituição estatal regulada por regras jurídicas - para situar-se na pragmática do conceito processual de policiamento – um conjunto mais amplo de mecanismos sociológicos de controle social (MARTIN, 2018). Esse deslocamento permitirá transgredir certas abordagens normativas e desinformadas que operam dentro das profecias auto-realizáveis proferidas pelo próprio Estado (BOURDIEU, 1996), isto é, orientam-se por categorias e premissas conceituais que a própria mitologia estatal (auto)atribui-se, reproduzindo no plano teórico a ocultação e a mistificação de seu arbítrio. Durante a presente análise, segui a estratégia de autores da antropologia do policiamento (MARTIN, 2018; HASEEN, 2001) e sustentei o presente artigo com a afirmação de que uma definição prescritiva/normativa do Estado/polícia é contraproducente. Em vez disso, a perspectiva crítica e etnográfica adotada visa simplesmente observar como o policiamento se manifesta no contexto analisado, através da quantificação e mensuração de fenômenos sociais via estatística.

3. O isomorfismo entre a letalidade policial e a militarização da segurança pública

A produção das ciências sociais no Brasil em relação à instituição policial é amplamente influenciada pelos itinerários da história política recente do país. Neste ínterim, Soares (2006) e Cardoso (2014), destacam a ineficiência, a violência e o uso de princípios arcaicos e contraditórios aos valores democráticos pelas polícias brasileiras.

Há evidências, como o uso excessivo de força letal (PINHEIRO, 1991; MISSE, 2010) e a prática corriqueira de tortura como método de investigação criminal (KANT DE LIMA, 1995), que sugerem a continuidade de um controle autoritário da ordem pública pelas instituições policiais, mesmo após o fim da ditadura militar (PINHEIRO, 1991; GISI; SILVESTRE, 2020). Ademais, a literatura especializada indica que o modelo institucional das polícias brasileiras engendra um modus operandi que institui a violação sistemática de direitos humanos como um inevitável efeito colateral, subjacente ao seu próprio funcionamento normal e cotidiano.

Em conformidade com as proposições anteriores, Caldeira (2001) propõe um paralelo entre a não-democratização das estruturas das polícias brasileiras e a singularidade da relação entre o sistema político e a construção histórica da cidadania civil no Brasil. Outrossim, o sistema político brasileiro surge como uma democracia disjuntiva (CALDEIRA; HOLSTON, 1998), uma vez que apresenta uma brutal desigualdade entre a cidadania política, que foi garantida após a Constituição Cidadã de 1988, e a concretização dos direitos civis, que continuam sendo violados pelos agentes repressivos do próprio Estado brasileiro. Destarte, o modus operandi da polícia surge como “constitutivo das instituições de ordem brasileira, da dominação de classe, do padrão de expansão dos direitos do cidadão, e, portanto, da própria democracia brasileira” (CALDEIRA, 2001, p.140). Consequentemente, Caldeira conclui que ao longo de toda a história da relação entre a polícia, a sociedade e o Estado, a única coisa que se faz ausente de forma consistente é a disposição política das autoridades estatais e dos cidadãos em controlar o comportamento abusivo da polícia (CALDEIRA, 2001).

Situado em um plano típico ideal, Soares (2019) afirma que em um regime democrático, ao contrário das ideações do imaginário público que entrevê a função da polícia como combate ao crime e ao criminoso, a principal missão da instituição policial é garantir os direitos dos cidadãos, independentemente de suas atribuições específicas. Para isso, a polícia teria o mandato de usar a força de forma comedida e proporcional, de acordo com as determinações legais e situacionais. No entanto, Pinheiro (1991) argumenta que as práticas autoritárias dos agentes estatais persistem e estão relacionadas com as conformações históricas, simbólicas e econômicas do sistema social brasileiro como um todo. O supracitado autor descreve uma certa cultura política

autoritária, subjacente às relações de poder, que historicamente caracterizar-se-ia pela ilegalidade e pelo arbítrio impostos à maioria da população. Pinheiro (1991) afirma que o comportamento policial autoritário, antes de ser uma anomalia sociológica e jurídica, tratar-se de uma característica intrínseca ao Estado brasileiro, uma vez que as práticas extralegais das polícias permaneceram inalteradas no devir histórico e político: desde o período colonial até a redemocratização pós-64. Neste contexto, assevera o supracitado autor, qualquer esforço de reforma para transfigurar o comportamento dessas instituições encontrará um óbice nesta cultura política que legitima práticas violentas do aparato repressivo estatal. Portanto, segundo diversos autores o conceito de "autoritarismo socialmente implantado" seria considerado a chave explicativa para o comportamento policial (PINHEIRO, 1991; OLIVEIRA, 2008).

Do ponto de vista prático, dirá Soares (2019), o atual modelo de segurança pública brasileiro tem atuado, preponderantemente, para encarcerar e exterminar jovens negros e pobres visando atender as expectativas públicas de produtividade policial, "fazer guerra" contra os suspeitos de envolvimento com crimes – por meio, inclusive, de execuções arbitrárias – e criminalizar movimentos sociais, reprimindo-os discricionariamente. Na medida em que as consequências inconstitucionais do modus operandi policial envolvem a aplicação seletiva das leis – as quais são refratadas por filtros de raça, gênero, classe e território – esse processo aprofunda e promove desigualdades sociais e simbólicas (SOARES, 2019). O que encontra ressonância nas proposições de Kant de Lima (2003), ao chamar a atenção para o fato de que as polícias continuam orientando suas ações tendo como referência o lugar ocupado pelos sujeitos/grupos/classes na estrutura social hierárquica do Brasil, o que funda esta instituição como um dos máximos agentes indutores e reprodutores do caráter disjuntivo do sistema político brasileiro (CALDEIRA, 2001).

Daí a interpretação da elevada taxa de mortalidade causada pela polícia no Brasil enquanto o resultado prático dos problemas histórico-estruturais subjacentes à formação e à implementação das forças policiais no país, em especial a Polícia Militar. Diversos autores têm destacado a conexão entre o alto número de mortes causadas pela PM-BR e o processo de militarização das políticas de segurança pública (SOARES, 2019; CARDOSO, 2014; GOMES, 2016; FILHO, 2004). Neste ínterim, a letalidade policial

configurar-se-ia como um desdobramento da definição constitucional das forças policiais como "auxiliares e reservas do Exército", conforme estabelecido no artigo 144, parágrafo 6º da Constituição de 1988 (GOMES, 2016). Segundo Claudio Beato Filho (2004), a questão da violência e da letalidade policial foi objeto de discussão em um contexto constitucional mais amplo, nas décadas de 1980 e 1990, precisamente em relação ao modelo de polícia que seria adotado na Constituição Federal de 1988. No entanto, os interesses e lobbys corporativos impediram reformas estruturais no sistema policial, o que permitiu que o modelo institucional e organizacional da polícia permanecesse praticamente inalterado desde a ditadura de 1964 até a democracia recente, conforme observado por Battibugli et al. (2021).

Além disso, o modelo tradicional de policiamento preventivo e ostensivo existente no Brasil endossa a militarização da segurança pública. De acordo com o Regulamento das Polícias Militares em vigor, conforme o Decreto nº 88.777/1983, a manutenção da ordem pública é exercida por meio de "atuações predominantemente ostensivas, visando prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública" (BATTIBUGLI et al 2021). As atribuições das Polícias Militares, consoante a este modelo, as tornam mais suscetíveis a situações de confronto, dado que o cumprimento de seus deveres legais envolve o caráter ostensivo e a incumbência de preservar a ordem pública, o que implica percorrer diversas áreas do território e um maior contato com a sociedade civil. Dessa forma, a exposição mais intensa da Polícia Militar resulta em altas taxas de letalidade decorrente de intervenção policial nessas corporações (GOMES, 2016; FBSP, 2022). A natureza ostensiva e preventiva da PM-BR é produto de um contrassenso inerente ao seu próprio desenvolvimento histórico-institucional: como pode haver um aparato de controle social destinado à sociedade civil operado e constituído por uma estrutura militar baseada no extermínio do inimigo e na guerra? Conforme detalha Nunes:

[...] a formação e o desenvolvimento institucional das polícias militares brasileiras foram condicionados pelo isomorfismo, num processo de homogeneização com as forças armadas: as forças policiais foram criadas a partir de um modelo militar de policiamento, à semelhança do que se observa nas forças armadas, mais especificamente no exército [...] Entretanto, na perspectiva de que a função do exército é a de proteção do Estado nacional, acionado em casos de guerra, *a formação das polícias militares brasileiras se deu*

na lógica de ‘combate ao inimigo’, e não em função das demandas que enfrentariam no policiamento ostensivo (NUNES, 2014, p.47, grifo nosso).

Pode-se concluir que a militarização da segurança pública não se limitou apenas à adoção do modelo organizacional do Exército. Com efeito, as forças policiais gradualmente se tornaram aquarteladas, mais voltadas para a defesa do Estado do que para a proteção da sociedade civil, incorporando a lógica bélico-militar centrada na ideia de "guerra" e "inimigo interno". Essa lógica, que se baseia na dicotomia amigo/inimigo (SCHMITT, 2007), tornou-se parte integrante da formação e da prática do aparato repressivo do Estado. A supracitada lógica ou racionalidade institucional pode ser direcionada a diversos alvos em potencial, como outro país, instituições, ideologias ou mesmo classe de indivíduos (LEIRNER, 2020; ANDRADE, 2021; MISSE, 2010). Na perspectiva etnográfica, o conceito de inimigo surge como um vazio simbólico e indeterminado que requer uma definição prévia, baseada nas particularidades do contexto sociopolítico a qual o modelo de segurança pública aplica-se. Assim que é escolhido arbitrariamente, ao inimigo é imposto um destino inevitável, qual seja, o extermínio, que se justifica ao ser interpretado como condição *sine qua non* para garantir a soberania e a segurança nacional. De forma indubitável, a transmutação desta lógica militarizada da segurança pública para o modelo de governança é precisamente o que funda o estado de exceção como paradigma político em Estados neoliberais, como demonstra G. Agamben (2004).

Em síntese, os estudos sobre a polícia no Brasil encontram-se em uma bifurcação. O caminho deste lado, fundado que está nas premissas weberianas, considera a violência e a letalidade policial como indicativas da falha do Estado em monopolizar efetivamente o seu próprio uso da força. Tais problemas são produtos do fracasso do Estado em controlar seus próprios agentes, ou, paradoxalmente, como Teresa Caldeira (2001) argumenta: a população pobre urbana exige uma polícia severa – incluindo o apoio a letalidade policial – exatamente porque o Estado é percebido como incapaz de monopolizar a violência. O outro caminho considera a violência e a letalidade policial não como um fracasso do Estado, mas precisamente como sua forma de administrar os abismos sociais induzidos pelo neoliberalismo. Lôic Wacquant argumenta que as reformas neoliberais e a natureza mutável do Estado levaram a um

tratamento penal dos problemas sociais (WACQUANT, 2009). O Brasil, segundo este sociólogo, pode ser visto como um laboratório vivo para o uso da contenção punitiva como uma estratégia política para administrar populações despossuídas na cidade polarizadora (WACQUANT, 2009).

Cabe-nos, no entanto, averiguar as implicações concretas deste sistema de policiamento militarizado na realidade sociológica do Amapá, a partir dos dados estatísticos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública que sistematizam os números da atividade policial, fornecendo-nos informações especializadas e métricas fundamentais para a mensuração e análise das polícias militares brasileiras em seu modus operandi.

4. Propedêuticas metodológicas para uma análise estatística da letalidade policial no escopo de uma antropologia do policiamento

O senso comum acadêmico sustenta que há uma oposição metodológica intransponível na divisão do trabalho intelectual em ciências sociais. De um lado, temos a antropologia cujo método é sinônimo de estudos intensivos, face-a-face, aprofundamento no universo estudado por observação participante, onde a etnografia surge como a via qualitativa por excelência. De outro, surge a sociologia com suas amostragens estatísticas, objetivando fenômenos sociais a partir de modelagens matemáticas, surveys, tabelas e gráficos. Para além da querela metodológica, acredita-se que a própria ontologia dos materiais aos quais o antropólogo se debruça seria avessa aos métodos quantitativos, sob pena de uma total descaracterização epistemológica da antropologia como disciplina. Todavia, asseveramos que as supracitadas proposições não são totalmente verídicas do ponto de vista da história da antropologia⁹, e repousam numa compreensão rasa em torno das possibilidades analíticas e metodológicas que a versatilidade do instrumental antropológico fornece, mas, sobretudo, estabelece divisões artificiais que dificultam um diálogo prolífico entre sociologia e antropologia.

⁹ Há uma longa tradição de utilização de métodos quantitativos na análise antropológica, desde o berço da disciplina até a contemporaneidade. Com efeito, apesar da proto-antropologia de E. Tylor, em artigo de 1889, já utilizar métodos estatísticos para traçar uma associação entre traços culturais em diferentes sociedades, perpassando por W. Rivers quantificando dados relativos a genealogias em 1900, foi B. Malinowski quem primeiro formalizou a abordagem quantitativa em estudos antropológicos.

Foi o clássico Bronislaw Malinowski quem primeiro defendeu formalmente o uso de métodos quantitativos como etapa inerente ao que chamou de método de documentação estatística de provas concretas (MALINOWSKI, 1978). O mito de origem da etnografia moderna defende que o antropólogo tem a incumbência de “medir, pesar e contar tudo aquilo que pudesse ser medido, pesado ou contado”¹⁰ (MALINOWSKI, 1978, p.22). Portanto, o próprio desenvolvimento de pesquisas ao longo da história teórica da disciplina demonstra que não há oposição entre métodos quantitativos-sociológicos e qualitativos-etnográficos na condução da análise antropológica. Uma abordagem quantitativa não é senão um poderoso instrumento auxiliar para uma boa etnografia, não configurando-se como objetivo último do trabalho de campo. Neste diapasão, Clyde Mitchell (2010) propõe que os dados detalhados e mais extensos fornecidos pelos métodos quantitativos, podem constituir a base concreta a partir da qual o antropólogo pode começar a formular suas descrições em torno das regularidades do fenômeno analisado. Assim sendo, proponho que toda análise antropológica feita com rigor repousa necessariamente – e tem enquanto uma de suas condições – em uma análise sociológica prévia, sob pena de recair numa espécie de solipsismo analítico prejudicial.

No entanto, é imprescindível, como passo fundamental a uma análise estatística aplicada as ciências sociais, erigir em reflexividade as premissas e especificidades do próprio método estatístico e a tipologia de dados que este engendra, outrossim, é necessário questionar a própria natureza do dado enquanto dado: as conotações epistemológicas da ideia de “dado” mistificam o efeito social como fato e escamoteiam os processos de objetificação, inerentes à consideração do fenômeno social como dado (STRATHERN, 2014). Rigorosamente, os dados não são dados, são tão somente construídos e a observação é um processo de definição do objeto (CAMARGO, 2009). Encarados de uma outra perspectiva analítica, os pressupostos das técnicas estatísticas contêm filosofias sociais ocultas, isto é, encerram em si determinadas noções fortuitas

¹⁰ Como consequência da influência deste clássico, o uso de métodos quantitativos marcou a antropologia britânica pós-malinowski: R. Firth aprofundou sua análise a partir de dados estatísticos coletados em sua pesquisa sobre pescadores malaios; M. Fortes, em estudo sobre dote matrimonial entre os Tallensi, fez proveitoso uso de descrição estatística; M. Gluckman quantificou sua análise referente a posse e uso de terra em Mazabuka; V. Turner coletou dados quantitativos sobre casamento e divórcio, parentesco e migração entre os Ndembu (MITCHELL, 2010).

de causalidade e ação social, daí a incumbência de explicitá-las através de uma vigilância epistemológica constante (BOURDIEU, 2006). Isto torna-se mais premente ao tratarmos de dados oficiais, onde faz-se crucial reflexionar acerca dos mecanismos utilizados pelas agências estatais nos complexos processos que implicam o seu registro e coleta, onde as relações de poder podem interagir com os mecanismos de controle e manipulação de informações¹¹ (FOUCAULT, 1987; FBSP, 2022).

Neste diapasão, a metodologia estatística utilizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta para a existência de duas fontes estatais/oficiais para a coleta de informações sobre mortes violentas, incluindo a letalidade policial, quais sejam: os Boletins ou Registros de Ocorrência registrados na Delegacia de Polícia Civil e as Declarações de Óbito preenchidas nos Institutos Médico-Legais (IML) e agregadas pelas secretarias estadual e municipal de saúde (FSBP, 2022). Os pesquisadores do FBSP apontam que a classificação das mortes violentas feita nas Delegacias de Polícia é, normalmente, baseada no Código Penal e não há uma padronização do Boletim de Ocorrência entre as diferentes unidades da federação, o que dificulta a pesquisa. Entretanto, apontam os pesquisadores, não se deve esquecer que os Institutos de Medicina Legal, que preenchem as Declarações de Óbito, em muitos estados também fazem parte das próprias polícias ou do sistema de segurança pública (FBSP, 2022). Conforme apontam os anuários de segurança pública, os dados que constituem as estatísticas são organizados e construídos a partir de quatro instrumentos de coleta:

- A. Bases de microdados de Mortes Violentas Intencionais (Homicídio Doloso, Lesão Corporal Seguida de Morte, latrocínio, Mortes Decorrentes de Intervenção Policial, etc.) solicitadas pelo FBSP via Lei de Acesso à Informação às Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social;
- B. Estatísticas consolidadas solicitadas pelo FBSP às Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social via LAI;
- C. Instrumento de coleta preenchido pela equipe técnica do FBSP a partir dos dados disponíveis divulgados nos sites das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social;
- D. Questionário simplificado preenchido pelos/as gestores/as estaduais de estatística criminal (FBSP, 2022, p.488).

Esclarecidos alguns aspectos metodológicos, faz-se necessário uma conceituação prévia da noção de letalidade policial, tal como informa-nos a bibliografia

¹¹ Ver nota de rodapé número 14

especializada em segurança pública. Destarte, Loche (2011) proporá que uso da força letal ou letalidade policial se refere àquelas situações em que a ação policial teve consequências fatais para o cidadão. Distinguindo os fenômenos que autor anterior reúne sob o mesmo conceito, Nunes (2014), assevera que há uma diferenciação conceitual entre letalidade policial e uso excessivo da força. O primeiro termo refere-se a situações em que o uso da força é suscetível de consequências letais para a vítima, porquanto o uso excessivo da força refere-se a situações em que o agente policial emprega mais força do que o permitido, quando julgado em termos de diretrizes ou normas legais (GOMES, 2016). A não-univocidade semântica dos conceitos exorta a dificuldade da bibliografia especializada em construir critérios objetivos para normatizar o grau aceitável de força letal utilizada pelas instituições policiais. Em contrapartida, inversamente, há um esforço sistemático para se estabelecer parâmetros que permitam uma elucidação do que se configura como uso excessivo da força letal. Cano (1997) propõe que há excesso de letalidade quando esta ultrapassa a proporção de quatro civis mortos para cada policial morto. Chevigny (1995) indica que quando o uso da força letal ultrapassa 10 cidadãos mortos para cada óbito policial, há excesso de força. Por fim, Gomes (2016) aponta que o Federal Bureau of Investigation (FBI) opera com a proporção de 12 civis mortos para cada policial morto. Destarte, ainda na seara dos critérios metodológicos para medição da taxa de letalidade policial, a bibliografia especializada aponta três vias usualmente empregadas para aferir os excessos policiais em números percentuais: 1) a relação entre civis mortos e policiais mortos; 2) a razão entre civis feridos e civis mortos pela polícia e a 3) proporção de civis mortos pelas polícias em relação ao total de Mortes Violentas Intencionais (homicídios dolosos, lesão corporal seguida de morte e latrocínio) (NUNES, 2014; GOMES, 2016).

Por fim, as estatísticas são fundamentais para a compreensão da letalidade policial uma vez que se constituem em imagens de síntese que representam, não os casos individuais em si mesmos, mas as médias destes. Estas médias estatísticas podem ser instrumentos úteis para a formulação das políticas públicas especializadas e sociologicamente orientadas, assim como podem subsidiar pesquisas acadêmicas. Em um plano sociológico, as estatísticas podem moldar as categorias públicas de percepção da realidade, na medida em que tornam explícito e palpável uma realidade antes oculta.

Ou seja, as estatísticas contribuem distintamente para fazer conhecidas as realidades distantes ou ausentes, tornando-as pensáveis e, por isso, potencialmente governáveis (SENRA, 2005). A presente categorização estatística da letalidade policial no Amapá visa explicitamente chamar a atenção e denunciar o morticínio inerente ao modus operandi da PM-AP, ocultado que está pela mídia local e ignorado pelos políticos locais.

Portanto, munido das supracitadas proposições metodológicas, adentrei nos fatos objetivados das estatísticas para dimensionar, com maior precisão, a morfologia do fenômeno estudado, suas variáveis e regularidades, preparando o itinerário para tecer um diagnóstico dos resultados do modelo de segurança pública amapaense. Ao fim, os dados estatísticos apresentam a grande utilidade analítica e pública, ao se constituírem como um excelente meio de demonstrar o descompasso entre os discursos políticos da extrema-direita local – baseados em simplificações e falseamentos de questões em torno da segurança pública via adágios como “bandido bom é bandido morto” – e os dados objetivados da realidade social amapaense. Os achados estatísticos são frontalmente contrários e refutam o discurso político extremista que afirma que o papel mesmo da polícia é promover este morticínio dos *vagabundos*, em contraposição ao *cidadão de bem*, para manter a ordem pública e a *sociedade de bem*, onde há uma série de percepções que partem da premissa de que a solução para a criminalidade e insegurança é precisamente o extermínio desta categoria classificatória de (não)pessoas intituladas *bandido*. Este discurso, amplamente difundido no tecido social local e nacional, é um falseamento cabal da realidade e atua como legitimador, ao nível simbólico, de um verdadeiro genocídio, ao endossar um modelo de segurança pública absolutamente falho nos próprios objetivos que formalmente se propõe.

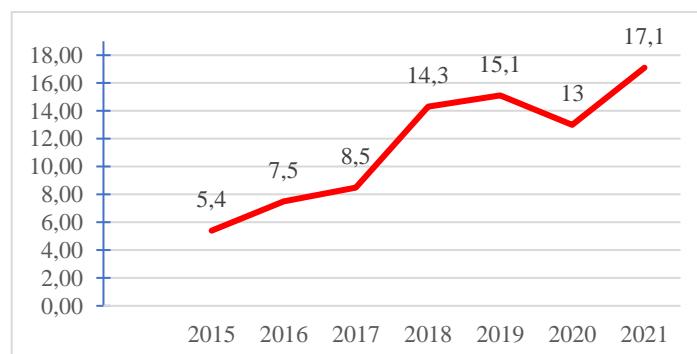
5. O cenário macrossociológico da segurança pública e da letalidade policial no Amapá

Não há retrospecto histórico-estatístico de nenhuma outra polícia no Brasil que tenha alcançado taxas de letalidade tão exorbitantes quanto a Polícia Militar do Amapá¹²

¹² Assim asseveraram os pesquisadores do Fórum Brasileiro de Segurança Pública Samira Bueno e Renato Sérgio de Lima em declaração ao portal de notícias G1 em 2021. Disponível em:

(PM-AP). Conforme o 16º Anuário de Segurança Pública, no ano de 2021 a taxa de mortes por intervenção policial neste Estado desdobrou-se em 17,1 óbitos a cada grupo de 100 mil habitantes, número este quase três vezes maior em relação a taxa no Rio de Janeiro (7,8) e seis vezes superior à média nacional (2,9), configurando-se como o maior índice estadual de letalidade policial já verificado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública na história (FBSP, 2022). Não obstante o alto quantitativo de mortos em ação policial no Amapá, uma análise da evolução desta taxa, calcada na série histórica entre os anos 2015 e 2021¹³, constatará gravemente que a polícia militar do Amapá surge como a instituição que não só proporcionalmente mais matou civis no cenário nacional, mas o fez durante 7 anos consecutivos.

Gráfico 2 - Evolução da Taxa de Letalidade Policial no Amapá a cada grupo de 100 mil habitantes 2015-2021



Fonte: Elaboração própria baseado em FBSP (2022).

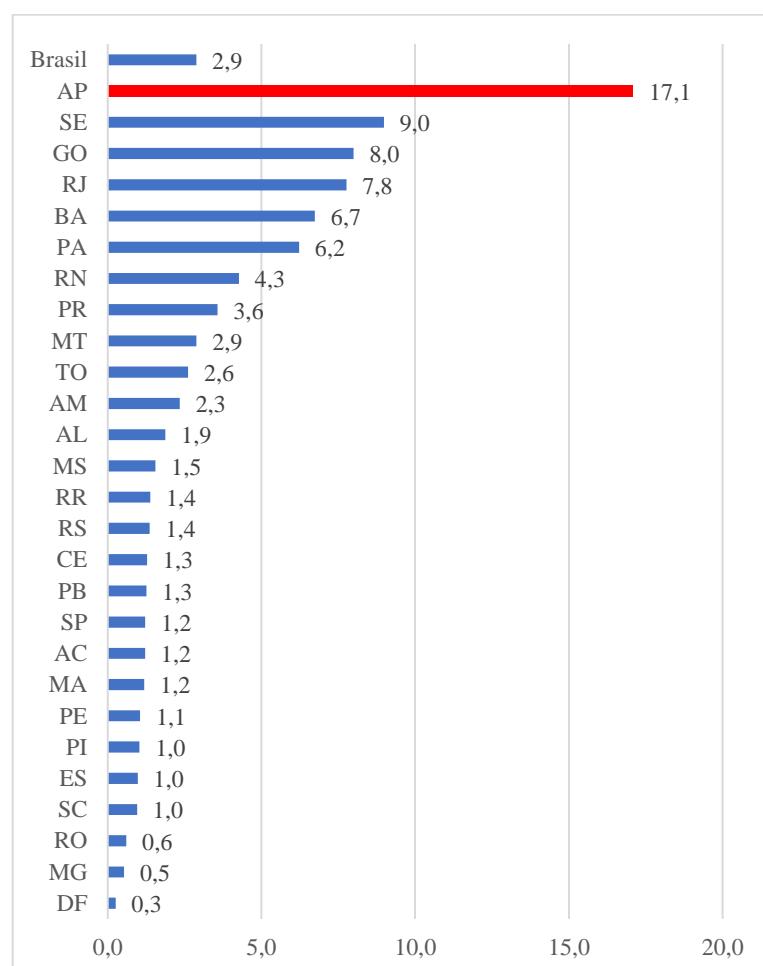
O gráfico 2 desvela um desmensurado aumento de 218% na taxa de letalidade policial do Amapá durante os anos da série histórica 2015-2021. No ano de 2020 nota-se um decréscimo de 13% em relação ao índice de 2019. Baseado no retrospecto histórico do cenário analisado, identificando as tendências estatísticas, proponho que os fatores

¹³ <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2022/05/05/amapa-chega-ao-30-ano-seguido-com-a-maior-taxa-do-pais-de-pessoas-mortas-pela-policia.ghtml>

¹³ A Agência Pública obteve, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), dados que mostram que entre 2015 e 2017 a Polícia Militar de Macapá matou mais do que o divulgado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Segundo o anuário, foram 132 mortes no período, mas conforme o portal de notícias os dados corretos seriam 184 homicídios. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública informou ao portal de notícias que os dados do Amapá foram fornecidos pela secretaria estadual de Segurança Pública (Sejusp). No entanto, os dados repassados e que efetivamente se encontram no supracitado anuário se referem erroneamente apenas aos números da capital, Macapá. Disponível em: <https://apublica.org/2018/08/no-amapa-a-pm-que-mais-mata-e-tambem-a-que-menos-morre/#Link2>

subjacentes a esta diminuição estão atrelados às implicações sociológicas e sanitárias do advento da pandemia instaurada pelo vírus SARS-CoV-2. O contexto pandêmico, enquanto variável explicativa, joga luzes nesta redução do percentual da letalidade, uma vez que uma análise da série histórica demonstra que, em condições normais, haveria uma tendência à progressão da taxa no ano em questão. O que doravante ocorreu em 2021, com a retomada do aumento escalonado do índice e o recorde da taxa de 17,1 mortes em decorrência de intervenção policial no Estado (ver gráfico 3), isto com a gradual retomada das atividades presenciais.

Gráfico 3 - Taxa de Letalidade Policial a cada grupo de 100 mil habitantes por UF em 2021.

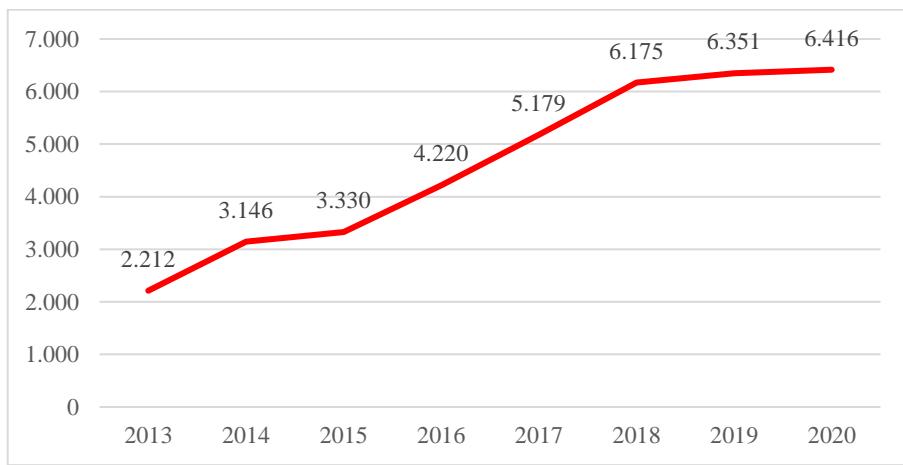


Fonte: Elaboração própria baseado em FBSP (2022).

Todavia, mesmo em um ano marcado pelas restrições sanitárias inerentes a uma pandemia, pelo lockdown e a consequente redução intensiva da livre circulação de

pessoas, pela redução expressiva de todos os crimes contra o patrimônio e a vida, e pela queda de 31,8% nas mortes por intervenções policiais no Rio de Janeiro e de 13% no Amapá, ainda assim no cenário nacional as polícias brasileiras alcançaram, em 2020, o maior quantitativo nacional de óbitos em decorrência de intervenções policiais, desde que o indicador passou a ser monitorado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022). Com o total de 6.416 vítimas fatais das polícias civis e militares da ativa, em serviço ou fora, as polícias estaduais produziram, em média, 17,6 mortes por dia em 2020, demarcando um crescimento da ordem de 190% no cenário nacional desde 2013 (ver gráfico 4). Neste contexto estatístico nacional, a polícia militar brasileira (PM-BR) foi responsável 72,7% destas mortes, enquanto a polícia civil foi responsável por apenas 2,8% dos casos no ano supracitado (FBSP, 2021)¹⁴. No ano pandêmico, o Amapá surge, mais uma vez, com a mais alta taxa de letalidade policial do país em números relativos: 13,0 óbitos em 2020 e 17,1 óbitos em 2021, ambos a cada grupo de 100 mil habitantes.

Gráfico 4 - Evolução da taxa letalidade policial no Brasil 2013-2020



Fonte: Elaboração própria baseado em FBSP (2021).

Por conseguinte, pela via estatística ressalta-se que a polícia do Amapá é a mais violenta do Brasil e está entre as mais letais na conjuntura internacional, ultrapassando países marcados por crises de autoritarismo político como a Venezuela, onde a taxa de mortalidade por intervenções policiais foi de 16,6 óbitos por 100 mil habitantes em 2018,

¹⁴ Em 24,5% dos casos a informação sobre a autoria não estava disponível, informa o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021).

e a Jamaica que registrou taxa de 5,02 no mesmo ano (FBSP, 2022). Todavia, não consiste em um esforço analítico suficiente a mera exposição isolada das taxas de letalidade policial. Para uma rigorosa apreensão da magnitude e nuances do fenômeno estudado é preciso concatená-lo e cruzá-lo com os outros indicadores de violência, em especial os índices de Mortes Violentas Intencionais (homicídios dolosos, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) e a Vitimização Policial (número de policiais mortos em serviço ou fora).

Neste diapasão, analisaremos as especificidades dos dados atinentes aos anos pandêmicos 2020-2021, orientando-se a partir da apreensão sociológica na qual a COVID-19 surge como fato social total¹⁵ (PERELMAN, 2021), expondo as múltiplas dimensões e tensões provocadas pela atuação do Estado na implementação de políticas públicas e na governança biopolítica de áreas como a segurança pública. Desta feita, a escolha do período a ser analisado pormenorizadamente perpassou por uma estratégia metodológico-analítica: o contexto pandêmico explicitou a objetividade e coercitividade dos fatores e das condições sociais que permitem a reprodução do fenômeno da letalidade, o que possibilitou transpassarem e explicitarem-se mesmo em meio à crise humana que assombrou o Brasil no período supracitado.

6. A letalidade policial no Amapá durante o biênio pandêmico de 2020/2021

Adentrando nos números absolutos no cenário estadual, houve alta, entre 2020 e 2021, de 37,3% nos casos de mortes ocasionadas pelas polícias do Amapá. Onde registrou-se o aumento de 110 para 151 ocorrências com óbitos, logo, o total de mortes decorrentes de intervenção policial no Amapá chegou à média de 3 registros por semana, conforme o Monitor de Violência do portal de notícias G1 (2022)¹⁶. A nível comparativo selecionamos os meses de agosto, setembro e novembro como ilustrativos do aumento da letalidade policial em números absolutos:

¹⁵ O conceito de “fato social total” foi proposto pelo antropólogo francês Marcel Mauss em seu clássico texto Ensaio sobre a Dádiva (1925). Os fenômenos sociais totais “põem em movimento, em certos casos, a totalidade da sociedade e das suas instituições (...) Todos estes fenômenos são, a um tempo, jurídicos, econômicos, religiosos, e mesmo estéticos...” (MAUSS, 2017, p.191)

¹⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2022/05/05/amapa-chega-ao-30-ano-seguido-com-a-maior-taxa-do-pais-de-pessoas-mortas-pela-policia.ghtml>

**Tabela 1 - Aumento nos números absolutos da letalidade policial no Amapá
2020-2021**

2020	2021
Agosto: 4 óbitos	Agosto: 17 óbitos (+325%)
Setembro: 3 óbitos	Setembro: 14 óbitos (+366,6%)
Novembro: 8 óbitos	Novembro: 14 óbitos (+75%)

Fonte: Elaboração própria baseado em G1(2022).

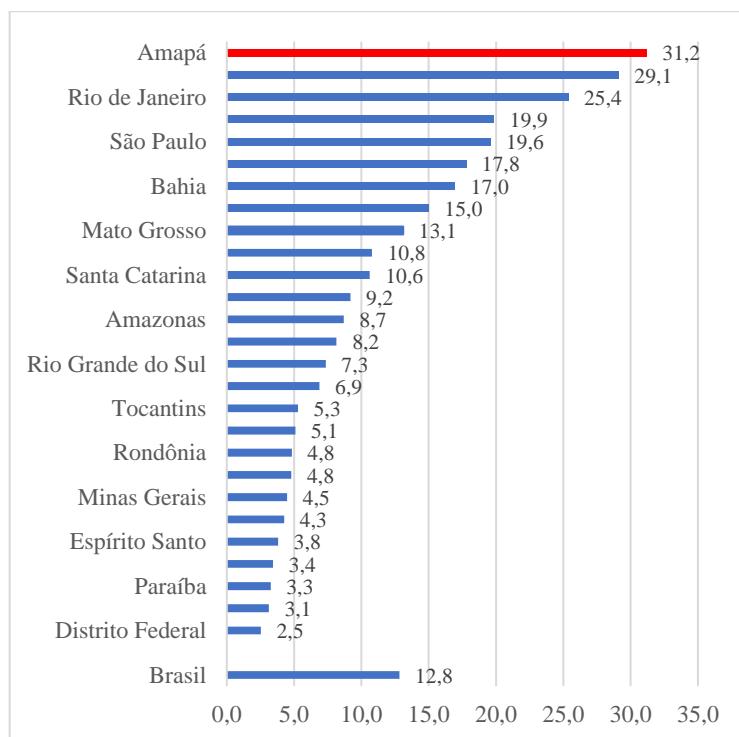
Inobstante esta progressão na taxa mortos pela polícia no biênio 2020-2021, adentrando nos números da vitimização policial, o Amapá desde 2015 não registra nenhuma morte de policial no exercício da função. Portanto, em contraste com a excessivamente alta taxa de letalidade policial, o Amapá possui uma taxa de vitimização policial em ocorrências igual a 0%¹⁷ na série histórica 2015-2021. O cenário particular do Amapá no que concerne a vitimização policial reflete o cenário mais geral do Brasil. Em 2020¹⁸, no cenário nacional, 72% dos óbitos policiais ocorreram fora de serviço enquanto 28% se deram em serviço. Já na dimensão dos casos de morte de civis em intervenção policial, 71,8% destas ocorreram em decorrência de ações de policiais em serviço e apenas 3,7% se deram por agentes fora de serviço (FBSP, 2021). Conclui-se, portanto, que no Brasil as mortes de policiais ocorrem, em sua maioria, em situação de folga do trabalho, os dados do Amapá confirmam esta proposição na medida em que desde 2015 só há poucos registros de policiais mortos fora de serviço. Cabe registrar que nas estatísticas do Amapá o número de suicídios de policiais é explicitamente superior ao número de policiais mortos em serviço (FBSP, 2022). Em paralelo, a maior parte da morte de civis, tanto no Brasil quanto no Amapá, ocorre quando o policial está em exercício da função. Destarte, contextualizando o cenário estadual, a PM-AP, ao matar em excesso e não sofrer com óbitos policiais, contribui para uma grande desproporção na razão entre

¹⁷ Trata-se do que demonstram os anuários de segurança pública do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no Amapá somente houve mortes de agentes da segurança pública quando estes estavam fora do serviço.

¹⁸ No ano de 2021, a taxa de vitimização policial atesta que 77,4% das mortes de policiais se deram fora de serviço. Ver em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>

cidadãos mortos e policiais mortos – 151 para o no Amapá (2021) – e para uma desmedida parcela ocupada pelas Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) no percentual de Mortes Violentas Intencionais (MVI), conforme constata-se a partir dos levantamentos estatísticos do gráfico 5:

Gráfico 5 - Proporção de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) em relação as Mortes Violentas Intencionais (MVI) em 2020.



Fonte: Elaboração própria baseado em FBSP (2021).

Desta maneira, fazendo alusão aos critérios para identificar abuso de força letal, assevera-se que quando os óbitos causados pelas polícias correspondem a um elevado percentual do total de Mortes Violentas Intencionais, pode-se inferir que há excessos de letalidade e violência no modus operandi policial. Conforme o gráfico 5, a PM-AP foi responsável por 31,2% das mortes violentas ocorridas no Amapá em 2020, aumentando este percentual para 31,8% no ano seguinte. Dado que a média nacional em 2020 foi de 12,8%, este indicador novamente coloca a PM-AP como a mais letal do Brasil (FBSP, 2022).

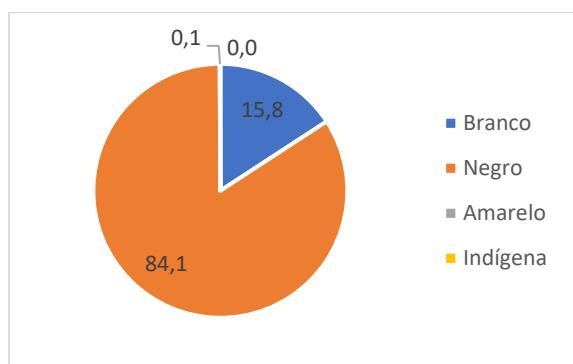
Entrementes, em um outro nível de dados estatísticos, desta vez relativo à esfera econômica, o Amapá em 2021 se consolidou como um dos Estados brasileiros que mais

investiu em segurança pública no país. Enquanto, em 2018, o investimento era de R\$ 529.842.020,86, em 2021 ele passou para R\$ 749.172.351,56, um incremento de investimento na ordem de R\$ 219.330.330,70 (FBSP, 2022). Em termos de gasto per capita, o Amapá injetou R\$ 853,65 reais por pessoa, a média nacional figurou em R\$ 478,22, consolidando-o como o 2º Estado com maior gasto proporcional em segurança pública (FBSP, 2022). Este quadro de amplo investimento público em segurança contrasta enfaticamente com os altos índices estaduais de insegurança e criminalidade em 2021, onde o Amapá figurou como o 4º Estado com maior índice de homicídios dolosos (32,8%), o maior índice estadual de latrocínio (2,5%) e a maior taxa de lesão corporal seguida de morte (1,5%), concentrando na capital Macapá a maior taxa de incidência de Mortes Violentas Intencionais registrada do país (FBSP, 2022). Evidentemente desvela-se um irônico e pérfido paradoxo: o modelo de segurança pública do Estado do Amapá produz a polícia mais letal do país, em simultâneo, recebe o 2º maior investimento de recursos financeiros no cenário nacional, e ainda assim, tragicamente, permite que o Amapá possua os mais altos índices de insegurança e criminalidade do país: eis a prova cabal da completa obsolescência das políticas de segurança pública aplicadas no Amapá.

Para finalizarmos o apanhado do cenário da letalidade policial amapaense, faz-se necessário perguntarmo-nos: quem são as vítimas de morte decorrente de intervenção policial? Pela grave ausência de dados sobre o perfil das vítimas no cenário estadual¹⁹, adentraremos nos dados atinentes ao contexto nacional visando jogar luzes na situação local. Ao longo dos anos as características etárias, fenotípicas e de gênero das vítimas de intervenção policial podem ser consideradas uma invariável. Prevalecem óbitos de homens, adolescentes e jovens, pretos e pardos entre as vítimas: em 2021, 99,2% das vítimas eram do sexo masculino, 52,4% das vítimas tinham no máximo 24 anos quando foram mortas e 84% das vítimas eram negras (ver gráfico 6) (FBSP, 2022)

¹⁹ A ausência de dados sobre o perfil socioeconômico e racial das vítimas de Mortes em decorrência de Intervenção policial no Estado do Amapá é pauta urgente para as organizações da sociedade civil pleitearem e exercerem pressão para que a SEJUSP (Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Amapá) passe a fornecê-los.

Gráfico 6 - Raça/cor das vítimas de intervenções policiais com resultado morte no Brasil em 2021



Fonte: 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

No Brasil 56% da população é negra (pretos e pardos), entretanto, 84,1% das vítimas de intervenção policial são também negras, o que indica, indubitavelmente, que estes são mortos de maneira desproporcional pela polícia. Somado a isto, as estatísticas apontam que 97% destas vítimas foram mortas em ações de policiais militares, evidenciando o caráter racial dos critérios operacionais da polícia militar (G1, 2022). Não obstante, enquanto a taxa de mortalidade entre vítimas brancas retraiu 30,9% em 2021, a taxa de vítimas negras cresceu em 5,8%, isto é, a desproporcionalidade racial na letalidade policial é um dado invariável nas estatísticas da violência no Brasil (FBSP, 2022). Todavia, não somente civis negros representam maiores quantitativos de mortes de decorrência de ação policial, também policiais negros ocupam a maior parte dos números de vitimização policial com 67,7%, proporcionalmente aos policiais brancos (32,3%) conforme os dados do anuário de violência do ano de 2021 referente ao cenário nacional (FBSP, 2022).

Conclusão

Fundamentando-se na concretude dos dados e na análise estatística anterior, pode-se proferir as seguintes afirmações em torno do modelo de segurança pública do Amapá: 1) a polícia militar do Amapá é a instituição que mais mata civis no Brasil há 7 anos consecutivos; 2) é a polícia que menos morreu no país na série histórica 2015-2021, cuja taxa de vitimização policial em exercício da função é de 0%; 3) a polícia militar é

amplamente mais letal que a polícia civil; 4) durante o serviço os policiais matam mais e morrem menos, fora de serviço matam menos e morrem mais; 5) os números de mortes provocadas pela PM-AP responderam por 32,2% do total das mortes violentas em 2021, ficando atrás apenas dos homicídios dolosos; 6) a PM-AP é a 2º polícia que mais recebeu investimento do país em 2021; 7) as vítimas da letalidade policial são majoritariamente jovens negros; 8) o modelo de segurança pública no amapá é oneroso aos recursos públicos e ineficaz, retroalimenta a violência, a insegurança e viola direitos fundamentais do cidadão brasileiro; 9) o Amapá está entre os Estados mais inseguros e perigosos do Brasil.

É preciso afirmar incisivamente que a letalidade policial é sempre letalidade estatal, representa um Estado que erige o extermínio como política de segurança pública, como um mecanismo estatal de controle social através do morticínio. A letalidade policial no Amapá constitui uma forma de gestão estatal local, uma política de segurança aplicada que conforma uma governança baseada no princípio necropolítico de fazer morrer e deixar viver (MBEMBE, 2018), transpassando o mero princípio biopolítico de fazer viver e deixar morrer (FOUCAULT, 2010). Este fenômeno da letalidade surge em um contexto sócio-histórico de enraizamento da racionalidade neoliberal no sistema-mundo e no Estado brasileiro, onde as modernas democracias parecem estar renunciando o controle civil de suas polícias. A militarização das políticas de segurança pública atende a dinâmica estratégica neoliberal de criminalização da pobreza, como forma de controlar as populações marginalizadas, deslocando o problema da miséria do campo das políticas sociais e assistenciais para o campo penal e repressivo (WACQUANT, 2009).

No Brasil contemporâneo, à medida que estas forças neoliberais reformulam a dinâmica do capitalismo, dentro do escopo das transformações no regime de acumulação, há uma alteração na matriz relacional que conforma o par população/Estado. O policiamento parece estar assumindo uma nem tão nova função, qual seja, autorreferenciando-se como guardião da civilização, da ordem e da paz, a polícia hoje atua como parte de um processo (des)civilizador, ao produzir novas formas de exclusão social e promover o morticínio como forma de administrar problemas sociais gerados pelo próprio Estado neoliberal. No contexto local analisado, a polícia faz parte

de um aparato maior que busca canalizar o caos e a criminalidade, ao conformar um modelo de segurança pública que retroalimenta a violência e a própria insegurança: enfatizando novamente os resultados da análise estatística, o Amapá possui a polícia que mais mata e menos morre do Brasil (2015-2021), assim como figurou como o 2º Estado com maior investimento per capita em segurança (2021). Entretanto, com isto paradoxalmente coexiste a 4º maior taxa estadual de homicídio doloso, maior taxa de latrocínio, maior taxa de lesão corporal seguida de morte e a maior concentração de mortes violentas intencionais, assegurando o Amapá enquanto um dos estados mais violentos e inseguros do país. Com efeito, o modelo de segurança pública aplicado ao Amapá retroalimenta seu próprio fracasso.

De forma inelutável, a resolução deste grave problema atinente a letalidade policial no Amapá e no Brasil pressupõe, ao nível institucional, a urgente e necessária desmilitarização completa das polícias, da segurança pública e todos os órgãos de controle social, promovendo mudanças na estrutura organizacional, na formação e função destes aparatos estatais. Cabe a ênfase ao papel dos órgãos de controle, principalmente o Ministério Público que detém grande potencial para exercer o controle da polícia: trata-se de uma instituição autônoma politicamente, financeiramente independente, com quadro pessoal próprio, poder investigativo e de responsabilização (MONTEIRO; PEDROSA JR, 2022). Entretanto, diversas pesquisas (SILVESTRE, 2014; LIMA, 2008; MISSE, 2011) demonstram que a continuidade do fenômeno da letalidade policial, dentro do complexo quadro de variáveis explicativas, só é possível pela conivência dos mecanismos judiciais de administração de conflitos, como Ministério Público e o Judiciário: dentro do debate jurídico, classificar as mortes decorrentes de ação policial enquanto “auto de resistência” ou “resistência seguida de morte” não consiste apenas em formalidade jurídica presente nos inquéritos, mas uma legitimação prévia das mortes provocadas por policiais, a considerar que tal classificação consistiria em um óbice a toda a fase investigativa e contaminaria os atores responsáveis pelo prosseguimento de ações judiciais (MONTEIRO; PEDROSA JR, 2022).

Em suma, não há como coexistir um regime substancialmente democrático com uma máquina repressiva militarizada pautada na lógica do extermínio do inimigo interno e da guerra, a democracia não resistirá por muito tempo enquanto promove-se

modelos de segurança pública fundamentados no adágio punitivista “bandido bom é bandido morto”. Urge propormos um marco civil para as polícias brasileiras, enfatizando a manutenção e validação dos direitos fundamentais das pessoas, garantindo proteção social à cidadania, respaldando-se dentro das normativas do Estado democrático de Direito.

Referências

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ANDRADE, Daniel P. **Neoliberalismo e Guerra ao Inimigo Interno: da Nova República à virada autoritária no Brasil**. Cad. CRH, n°34, 2021. p. 1-34
- AVELAR, Idelber. **Genealogia discursiva do bolsonarismo**. AISTHESIS Nº 70, 2021. p.169-198
- BATESON, Gregory. **Naven: um exame dos problemas sugeridos por um retrato compósito da cultura de uma tribo da Nova Guiné, desenhado a partir de três perspectivas**. São Paulo: EDUSP, 2006.
- BARRIGA, Vinícius. “**A água é pra vida e não pra morte**”: crítica sociológica do modelo de desenvolvimento econômico na Amazônia Setentrional. Rev. Sociologias Plurais, v. 6, n., 2020. p.159-182
- BARRIGA, Vinícius. **A mitopráxis policial**: uma explicação cibernetica da guerra contra o bandido. Orientador: Marcus André de Souza Cardoso da Silva. 2022. 128 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) – Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2022.
- BOITO, Armando Jr. **Por que caracterizar o bolsonarismo como neofascismo**. Miolo Rev. Critica Marxista, 2020. p.111-119
- BOURDIEU, Pierre. **Pascalian Meditations**. Stanford: Stanford University Press. 2000.
- BOURDIEU, Pierre. “Espíritos de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático”, in: BOURDIEU, Pierre. Razões Práticas. Campinas, SP: Papirus, 1996.
- BATTIBUGLI. T., Aguiar Serra, C. H., Francisco de Souza, L. A., & Romero, G. S. **Letalidade Policial: Discursos e Práticas Legitimadoras da Política Militar de São Paulo**. Direito Público, 18(99), 2021. p. 199-219.

BALANDIER, G. **Antropologia Política**. São Paulo: Vértice, 1985.

BEATO, C. Reinventar la policía: la experiencia de Belo Horizonte. In: **Calles mas seguras: estudios de policía comunitaria en América Latina**. Washington: Inter-American Development Bank, 2004

BERMAN, Sheri. The Causes of Populism in the West. **Annual Review of Political Science**, 2021. p. 71-88.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

COPANS, J. **Antropologia**: Ciência das sociedades primitivas. São Paulo: Editora Contexto, 2005.

CALDEIRA, Tereza & HOLSTON, James. "Democracy, law and violence: disjunctions of Brazilian citizenship", In: AGÜERO, Felipe & STARK, Jeffrey (eds.). **Fault lines of democracy in post-transition Latin America**. Miami: North-South Center Press, 1998.

CALDEIRA, T. P. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Editora 34, 2001.

CANO, I. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos da Religião, 1997.

CARDOSO, Marcus. Respect, Dignity and Rights: Ethnographic registers about community policing in Rio de Janeiro. **VIBRANT**, v. 11, p. 46-74, 2014.

CAMARGO, Alexandre P. Sociologia das estatísticas: possibilidades de um novo campo de investigação. **Análise Hist. cienc. saúde**-Manguinhos, 2009. p. 12-34

CESARINO, Letícia. Identidade e representação no bolsonarismo: corpo digital do rei, bivalência conservadorismo-neoliberalismo e pessoa fractal. **Revista de Antropologia** 62 (3), 2019. p. 530-557.

CESARINO, Letícia. **O mundo do avesso**: verdade e política na era digital. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

CHUN, Wendy. **Updating to remain the same**: habitual new media. Cambridge: MIT Press, 2016.

CASILLI, Antonio. **En attendant les robots**: enquête sur le travail du clic. Paris: Éditions du Seuil, 2019.

COMAROFF, John. Ficções policiais e a busca pela Soberania: distantes aventuras do policiamento no mundo pós-colonial. **RBCS** Vol. 29 n° 85, 2014. p.112-145

CHEVIGNY, Paul G. **The edge of the knife**: police violence in the Americas. New York, New Press, 1995.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. State and Its Margins. Comparative Ethnographies. In: DAS, V.; POOLE, D. (Org.). **Anthropology in the Margins of the State**. Santa Fé: School of American Research Press, 2004. p. 3-33.

DERRIDA, J. **Acts of Religion**. Gil Anidjar (ed.). New York, Routledge, 2002

EMPOLI, Giuliano. **Os engenheiros do caos**: como as fake news, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar as eleições. São Paulo: Vestígio, 2020.

EXAME. Entenda as falhas de segurança que possibilitaram os atos bolsonaristas em Brasília. Exame.com, São Paulo, 8 nov. 2021. Disponível em: <https://exame.com/brasil/entenda-as-falhas-de-seguranca-que-possibilitou-os-atos-bolsonaristas-em-brasilia/>. Acesso em: 24 mar. 2023.

FOLHA DE S.PAULO. Entidades falam em terrorismo e condenam ato golpista em Brasília. Folha de S.Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/01/entidades-falam-em-terrorismo-e-condenam-ato-golpista-em-brasilia.shtml>. Acesso em: 24 mar. 2023.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. São Paulo: FBSP, 2022.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. São Paulo: FBSP, 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 5.ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

GARRIOTT, W. Policiamento e governança contemporânea: a antropologia da polícia na prática. Editora da UNICAMP, São Paulo, 2018.

GISI, Bruna; SILVESTRE, Giane. **Expectativas desencaixadas**: o problema da construção da autolegitimidade entre policiais militares. Revista Sociedade e Estado, V. 35, N. 3, 2020. p. 22- 46.

PACHECO, John; VELASCO, Clara; FEITOSA JR., Alessandro. **Amapá chega ao 3º ano seguido com a maior taxa do país de pessoas mortas pela polícia.** *G1 Amapá*, [S.I.], 5 maio 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2022/05/05/amapa-chega-ao-30-ano-seguido-com-a-maior-taxa-do-pais-de-pessoas-mortas-pela-policia.ghtml>. Acesso em: 24 de março de 2023.

GOMES, Indiara T. **Um herói manchado de sangue:** aspectos sobre a letalidade policial brasileira. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, UFMG, 2016.

HASSEN, Thomas Blom. **States of Investigation:** ethnographic explorations of the postcolonial State, politics, history, and culture. Durham, Duke University Press, 2001.

HARAWAY, Donna. Manifesto Ciborgue: Ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: TADEU Tomaz (org.) **Antropologia do ciborgue:** as vertigens do pós-humano. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 35-118

LIMA, João Marcelo Maciel de. Democracia e accountability: Mecanismos de controle externo na polícia militar do estado de São Paulo (1989-2007). *Aurora*, Marília, ano II, n. 3, p. 56-69, dezembro. 2008.

LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos:** ensaio de antropologia simétrica. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

LEITE, Márcia P. “Da ‘metáfora da guerra’ ao projeto de ‘pacificação’: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro”. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, (6) 2: 374-389, 2012.

LEACH, E. **Os sistemas políticos da Alta Birmânia.** São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

LOCHE, A. A letalidade da ação policial: parâmetros para análise. *TOMO*, São Cristóvão, n. 17, p. 39-56, 2011.

LEIRNER, Piero. **O Brasil no espectro de uma guerra híbrida:** militares, operações psicológicas e política em uma perspectiva etnográfica. São Paulo: Alameda Editorial, 2020.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental.** São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MARTIN, J. A polícia como princípio de ligação: repensando a cultura policial na Taiwan contemporânea. In: GARRIOTT, W. **Policiamento e governança contemporânea:** a antropologia da polícia na prática. Editora da UNICAMP, São Paulo, 2018. p. 4-32.

- MARX, K. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte.** São Paulo: Boitempo, 2011.
- MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia.** São Paulo, SP: UBU editora, 2017.
- MITCHELL, C. A questão da quantificação na Antropologia Social. In: FELDMAN-BIANCO, B. (Org.). **Antropologia das sociedades contemporâneas.** São Paulo: Global, 2010.
- MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova**, São Paulo, 79: 15-38, 2010.
- MISSE, Michel. Autos de resistência: uma Análise dos Homicídios Cometidos por Policiais na Cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). **Relatório Final de Pesquisa-Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflitos e Violência Urbana.** Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.
- MBEMBE, Achille. **Necropolítica:** biopoder, soberania, estado de exceção e política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.
- MONTEIRO, L.; PEDROSA, Jr. Letalidade Policial no Brasil: uma revisão da literatura acadêmica (2000-2020). **Confluências**, Niterói, V.24, N.2, maio/agosto. 2022. p.22-46
- NUNES, Samira Bueno. **Bandido bom é bandido morto:** A opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista. 146 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo). Escola de Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.
- OLIVEIRA JR., E. N. **Letalidade da ação policial e teoria interacional:** análise integrada do sistema paulista de segurança pública. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- OLIVEIRA, Octávio H.; ARAÚJO, Marcos; BELF, Lucca Giannini P. Anatomia de uma crise: globalização, neoliberalismo e extrema-direita no Brasil. **Cadernos Cemarx**, Campinas, SP, nº 16, 2022. p. 1-20
- PERALMAN, M. A Pandemia como Fato Social Total, como crise e desigualdade urbana. **Caderno CRH**, 34, 2021. p.1-16
- RAPOSO, Otavio; ALVES, Ana R; VARELA, Pedro. ROLDÃO, Cristina. **Negro Drama:** racismo, segregação e violência policial nas periferias de Lisboa. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 2019. p.5-28
- STRATHERN, M. **O efeito etnográfico e outros ensaios.** São Paulo, Cosac Naify, 2014.

SILVESTRE, Giane. Polícias e Ministério Público: tensões no campo da investigação e do controle do crime em São Paulo. **Confluências - Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**. Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p.106-124, novembro. 2014.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**: a polícia social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SCHMITT, Carl. **The Concept of Political**. Trad. George Schwab. Chicago: Chicago University Press, 2007.

SENRA, Nelson de Castro. **O saber e o poder das estatísticas**: uma história das relações dos estatísticos com os Estados nacionais e com as ciências. Rio de Janeiro: IBGE/Centro de Documentação e Disseminação de Informações, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Pública: Presente e Futuro. **Estudos Avançados**, v. 20, n 56, 2006. p.91-106

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar**: segurança pública e direitos humanos. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

WAGNER, Roy. **A Invenção da Cultura**. São Paulo, SP: UBU Editora, 2017.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

ZUBOFF, S. **O Capitalismo de Vigilância**: A Luta Por Um Futuro Humano Na Nova Fronteira do Poder. São Paulo: Intrínseca, 2019.